

CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES

Edital 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

5/2025

158197-CENTRO DE FORMACAO DE

ANTONIO SERGIO DA COSTA HOLANDA FILHO

22/09/2025 18:00 (v

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

PROFESSORES

Número da Contratação

Processo Administrativo

0.7)

31/2025

23096.032471/2025-27

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2025

CONTRATANTE (UASG)

158197 - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais Permanentes para o CFP e ETSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 409.350,31

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

(Processo Administrativo n° 23096.032471/2025-27)

Torna-se público que o(a) Centro de Formação de Professores, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitação, sediado(a) Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, Cajazeiras/PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais Permanentes para o CFP e ETSC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9 Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3. sociedades cooperativas:
- 3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preco ou o percentual de desconto, observado o disposto nos items 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]
- 5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário total do item;
 - 6.1.2. marca:
 - 6.1.3 fabricante;
 - 6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa) dias** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeguível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
 - 7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
 - 7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
 - 7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5°, §9°, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).
 - 7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

- 7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.24.2. empresas brasileiras;
 - 7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

- 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-seá com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.21. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
 - 8.21.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
 - 8.21.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

- 8.21.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e
- 8.21.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.22. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.
- 8.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 8.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.
- 8.26. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
 - 9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, Cajazeiras – PB Telefone (83) 3532-2000 / 3532-2012/ 3232-2004 / 3232-2068 – E-mail: cpl@cfp.ufcg.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - 9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
 - 9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, guando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
 - 9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame:
 - 9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de [10] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [10] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [10] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [10] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de precos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta guando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6. fraudar a licitação;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido

por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail cpl@cfp.ufcg.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, Cajazeiras-PB, na Secretaria do Centro.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, Cajazeiras-PB, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.11.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.4 Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 16.11.8. Anexo III Modelo de Proposta;

Cajazeiras, 17 de Setembro de 2025

KENNIA SIBELLY MARQUES DE ABRANTES SUCUPIRA Diretora do CFP/UFCG Matrícula SIAPE N.º 2563316

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KENNIA SIBELLY MARQUES DE ABRANTES SUCUPIRA

Diretora do CFP/UFCG



CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES

Termo de Referência 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

 $13/2025 \qquad \begin{array}{c} 158197\text{-CENTRO DE FORMACAO DE} & \text{ANTONIO SERGIO DA COSTA HOLANDA} & 17/09/2025 \ 09:54 \ (\text{v} \\ \text{PROFESSORES} & \text{FILHO} & 0.5) \end{array}$

Status ASSINADO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes31/202523096.032471/2025-27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanentes - CFP e ETSC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código CATmat	Qtd.	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
1	479217	5	Unidade	Câmera Video conferência Resolução: 1080 X 1920; Tipo Lente: Foco Automático X; velocidade Transmissão Vídeo: 60 Fps; Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido	R\$ 316,23	R\$ 1.581,15
2	458194	1	Unidade	Ar- condicionado com capacidade de refrigeração: 9. 000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter	R\$ 2.059,03	R\$ 2.059,03
3	611421	1	Unidade	Armário para escritório: Material: Mdf; Quantidade Portas: 2 UN; Material Porta: Madeira Mdf; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 4 UN; Material Prateleiras: Madeira Mdf; Tipo Puxador: Alça; Revestimento: Laminado Melamínico; Largura: 80 CM; Altura: 160 CM; Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com Chave; Profundidade: 51	R\$ 636,13	R\$ 636,13
4	609168	2	Unidade	Poltrrona: Material Estrutura: Tubo Aço;Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado; Revestimento: Couro Sintético; Cor: Preta;Características Adicionais: Assento Com 1 Almofada Solta; Quantidade Assentos: 1 UN; Largura: 0,90 M; Profundidade: 0,90 M; Altura: 0,84 M	R\$ 1.200,16	R\$ 2.400,32
5	411598	10	unidade	Armário Roupeiro De Aço Vestiário 20 Portas Locker Cor Cinza, modelo: Roupeiro 20 portas, material: aço, altura do locker: 1,98 m, largura do locker: 125 cm, profundidade do locker: 40 cm, Peso do locker: 40 kg, Altura do escaninho: 37 cm, Largura do escaninho: 27	R\$ 1.672,99	R\$ 16.729,90

				cm, Comprimento do escaninho: 38 cm, Peso máximo suportado 30kg, Tipo de fechamento: cadeado.		
6	618525	20	unidade	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H Tensão: 220 V Freqüência: 60 HZ	R\$ 2.275,75	R\$ 45.515,00
7	440745	20	unidade	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão:220 V	R\$ 3.387,77	R\$ 67.755,40
8	470898	1	unidade	Filmadora/Monitor Portátil Tipo Zoom: Óptico / Digital Amplitude Zoom Digital: 30 X Amplitude Zoom Ótico: 15 X Sistema Gravação: Cartão Memória Sd/Sdhc/Sdx Tipo: Digital Resolução: 4k PX	R\$ 4.543,33	R\$ 4.543,33
9	469396	1	Unidade	Purificador de Água Osmose Reversa Equipamento de bancada compacto para laboratório, indicado na purificação de água através de água potável ou pré-tratada entre um sistema de alta pressão e outro de baixa pressão com a membrana de osmose semipermeável para reter partículas de até 0,001 micron que remove metais pesados, compostos químicos, pesticidas, herbicidas, bactérias, vírus, cloro, sabores, cistos, turbidez, odores, etc. Deve ter baixo consumo de energia e mínimo desperdício de água tratada. Produção de 10 litros/hora a 25°C. Produzir água tipo II. Deve fornecer água pura, sem microrganismos, e com teor muito baixo de minerais dissolvidos. Os purificadores devem operar dentro dos seguintes parâmetros com água de abastecimento: condutividade em torno de 300 uS/cm, dureza máxima 205 ppm, ferro máximo 0,3 ppm, TDS máximo 2000 ppm, manganês máximo 0,05 ppm e sulfito de hidrogênio 0 (zero). Deve ser totalmente construído em polipropileno atóxico com 3 estágios de pré-filtração: 1-Pré-filtração com cartucho polipropileno de 5 micra, para retirada materiais em suspensão; 3- Pré-filtração com cartucho de carvão ativado 5 micra, para retirada de cloro, odores e substâncias químicas orgânicas. A purificação final deve ser feita por uma membrana para osmose reversa semipermeável. Filtração com cartucho desmineralizador carregado com resina mista para troca iônica com função de polimento. Filtração final com filtro absoluto para retenção de finos liberados pelas resinas, microganismos e bactérias. Deve ser fabricado 100% em polipropileno virgem, com capacidade de retenção absoluta de 0,2 micron com eficiência de 99,99%. Deve conter tanque pressurizado 10 litros com desligamento automático e bomba pressurizada. Alimentação: 220 Volts, 60 Hz, consumo +-10 Watts, cabo de força 2P + T, norma ABNT 14136. Materiais acessórios: 2 metros de mangueira de 1/4 azul para coleta de água tratada e 2 metros de mangueira de 1/4 laranja para dreno do rejeito e duas saidas para coleta de água tratada continua e intermitente.	R\$ 5.050,66	R\$ 5.050,66

10	397633	1	Unidade	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM LED, COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO DA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, MATERIAL VISOR:ACRÍLICO TRANSLUCIDO, CARENAGEM CONFECCCIONADA EM ABS, COM LUPA CRISTAL COMPRIMENTO: CERCA DE 35 CM, ALTURA: 238MM, LARGURA: CERCA DE 55 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, APLICAÇÃO:C/1CORPO P/FIXAÇÃO EM PAREDE OU DE MESA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO,TECLA LIGA/DESLIGA. Marcas de referência: Biotron, Essence Dental VH ou similar. Modelos de referência: Ultra Slim LED Biotron, Slim Led Essence Dental.	R\$ 427,63	R\$ 427,63
11	345772	2	Unidade	BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA:3 KG, RESOLUÇÃO:0,1 G, TIPO PAINEL:CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINEL SELADO, TARA AUTOMÁTICA, SAÍDA RS 232	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
12	466609	2	Unidade	Destilador de Água PILSEN - Capacidade: 50 L/H. Voltagem: 220V monofásico. Características Adicionais: Dispositivo Para Desligamento Automático. Aplicação: Laboratório. Material: Aço Inox Aisi 304	R\$ 2.048,60	R\$ 4.097,20
13	439613	1	Unidade	Equipamento Laboratório. Tipo: Medidor de Ponto de Fusão. Ajuste: Ajuste Digital, C/ Tela Sensível Toque, Programável. Capacidade: Até 3 Capilares. Temperatura: Até 400 °C	R\$ 2.421,69	R\$ 2.421,69
14	414645	1	Unidade	Estufa de Secagem com Circulação e Renovação Forçada de Ar. Material: Gabinete Aço Inox. Ajuste: Ajuste Digital,C/ Painel de Controle, Programável. Capacidade: 150 L. Temperatura: Até 200 °C. Temporização: C/ Temporizador Até 1000 MIN. Componentes: C/ 3 Bandejas. Adicional: C/ Vedação, Alarmes.	R\$ 3.695,63	R\$ 3.695,63
15	620885	9	Unidade	EXAUSTOR, MATERIAL:POLIPROPILENO, APLICAÇÃO:CAPELA EXAUSTÃO, DIÂMETRO:200 MM, POTÊNCIA MOTOR:2 CV, ROTAÇÃO MOTOR: 3400 RPM, TENSÃO:220/380 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ROTORES BALANCEADOS, INVERSOR DE FREQUÊNCIA, VAZÃO:500-3000 M3/H	R\$ 2.591,28	R\$ 23.321,52
16	416192	3	Unidade	Manta aquecedora, tipo: para balão, ajuste: ajuste mecânico, botão controle, capacidade: 500 ml, temperatura: até 300 °C. Adicional: com agitação.	R\$ 419,83	R\$ 1.259,49
17	602169	1	Unidade	Medidor Laboratório. Tipo: Portátil. Uso: Medição de oxigênio dissolvido. Aplicação: Análise Química. Características Adicionais: À prova d'água. Capacidade: 0 a 20 mg/L. Material Básico: Plástico	R\$ 2.167,23	R\$ 2.167,23
18	399576	1	Unidade	Escada doméstica, material: alumínio, número degraus: 6 un, altura: 1,90 m, características adicionais: pés antiderrapantes, trava de segurança, capacidade: 150 kg, peso: 6 kg, tipo: dobrável.	R\$ 202,16	R\$ 202,16
19	405853	1	Unidade	Cadeira clínica, aplicação: otorrinolaringologia, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: pintura poliuretana, acabamento do assento: espuma de alta densidade, tipo de pés: com 4 rodízios, acionamento: elétrico/hidráulico, características adicionais: perneira e braço estofados escamoteáveis. Voltagem: 220v	R\$ 11.503,63	R\$ 11.503,63
				Centrífuga Componentes: C/ Trava Segurança na Tampa Rotação: Até 15.000 RPM		

20	421867	1	Unidade	Capacidade: Até 24 Capilares Ajuste: Ajuste Mecânico, Botão Controle Velocidade Temporização: Temporizador Até 60 MIN Tipo: P/ Microhematócrito	R\$ 3.925,63	R\$ 3.925,63
21	443293	2	Unidade	Coletor lixo, material: polietileno alta densidade, capacidade: 1.000 l, cor: branca, impressão: infectante, diâmetro roda: 8 pol, componentes: tampa articulada, 4 rodas borracha maciça e freios, aplicação: coleta seletiva, dimensão: 134 x 114 x 140 cm	R\$ 1.711,82	R\$ 3.423,64
22	439213	6	Unidade	Cuba Uso Hospitalar Material: Aço Inox , Formato: Tipo Rim , Capacidade: Cerca de 700 mL	R\$ 36,03	R\$ 216,18
23	479788	5	Unidade	Especulo Auricular co 4 unidades ESPÉCULO, TIPO AURICULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P /OTOSCÓPIO,4MM,NÃO ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	R\$ 53,66	R\$ 268,30
24	615954	4	Unidade	Fotóforo, tipo lâmpada: led, características adicionais: com iluminação coaxial, regulagem luminosidade, tipo fixação: cinta de cabeça com faixa de ajuste	R\$ 1.450,84	R\$ 5.803,36
25	628599	1	Unidade	Aparelho diagn / terap, tipo 1: diapasão uso médico, material: aço inoxidável, tipo de análise: frequência cerca 1024 hz, componentes 1: c/ cabo longo	R\$ 125,93	R\$ 125,93
26	628597	1	Unidade	Aparelho diagn / terap, tipo 1: diapasão uso médico, material: aço inoxidável, tipo de análise: frequência cerca 256 hz, componentes 1: c/ cabo longo	R\$ 95,51	R\$ 95,51
27	628598	1	Unidade	Aparelho diagn / terap, tipo 1: diapasão uso médico, material: aço inoxidável, tipo de análise: frequência cerca 512 hz, componentes 1: c/ cabo longo	R\$ 102,88	R\$ 102,88
28	380802	5	Unidade	Apoio Punho Teclado. Material: Elastômero, Tecido E Gelatina De Silicone. Cor: Azul. Comprimento: 39 Cm Largura: 60 Cm Altura Apoio Punho: 20 Cm Características Adicionais: Ergonômico/Base Antiderrapante E Bordas Arredondas	R\$ 44,75	R\$ 223,75
29	477852	2	Unidade	Armário de aço para herbário com 27 escaninho, com as seguintes medidas aproximadas: 1980mm altura x 1000 mm largura x 500 mm profundidade, com 09 compartimentos para colocação de material anti mofo, portas vedadas de abrir com fechadura tipo Yale na maçaneta. Confeccionado em chapa de aço 22 (0,76 mm).	R\$ 2.732,33	R\$ 5.464,66
30	418159	1	Unidade	Aspirador de cerume ouvido EXTRATOR, TIPO RETIRADA DE CERUME, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO GANCHO NA EXTREMIDADE ANGULADA, TAMANHO Nº 18	R\$ 61,51	R\$ 61,51
31	440147	2	Unidade	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 20 x 10 x 1 cm, esterilidade: esterilizável	R\$ 26,55	R\$ 53,10
32	411380	2	Unidade	Câmara contagem, tipo: neubauer, material: vidro, profundidade: profundidade cerca de 0,1 mm, característica adicional: espelhada	R\$ 163,09	R\$ 326,18
33	462098	1	Unidade	Chaleira elétrica, material: aço inoxidável. Capacidade: 1,7 l, características adicionais: desligamento automático, base destacável, potência mínima: 1200 w. Voltagem: 220 v	R\$ 72,55	R\$ 72,55
				Colchonete Térmico para mesa cirúrgica veterinária - 220V. Fabricado em nylon com		

34	458898	2	Unidade	tratamento impermeável, tamanho 100x50 cm, forração interna em poliéster com proteção anti-chama, controlador de temperatura com pelo menos 2 estágios de temperatura, e sensores de segurança para diminuir o risco de queimadura do animal.	R\$ 372,16	R\$ 744,32
35	459096	2	Unidade	Coletor lixo, material: polietileno alta densidade, capacidade: 240 l, cor: branca, tratamento superficial: anti-raios ultravioleta, diâmetro roda: 200 mm, componentes: tampa acionada por pedal, características adicionais: 2 rodas de borracha maciça, aplicação: uso hospitalar	R\$ 290,66	R\$ 581,32
36	474824	2	Unidade	Conector Intermediário, em aço inoxidável. Aplicação: Cânula de aspiração, 70 mm. Esterilidade: Esterilizável	R\$ 23,33	R\$ 46,66
37	442567	2	Unidade	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm Adicional: Portátil Tipo*: Tipo Régua Componente Ii: Dobrável, Sistema Telescópico Material*: Alumínio Anodizado Componente Iii: Tripé Regulável Faixa Medição: Cerca De 2,0 M	R\$ 346,09	R\$ 692,18
38	479764	10	Unidade	Espéculo Nasal Adulto ESPÉCULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HARTMANN, TIPO NASAL, COMPRIMENTO TOTAL 17 CM, APLICAÇÃO ADULTO, TAMANHO LONGO	R\$ 109,47	R\$ 1.094,70
39	479780	5	Unidade	Especulo Nasal Infantil ESPÉCULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO NASAL, COMPRIMENTO TOTAL 15 CM, APLICAÇÃO INFANTIL	R\$ 4,96	R\$ 24,80
40	324327	6	Unidade	Estesiômetro Composição: 7 Tubos Com 1 Par Filamentos Nylon Especial Aplicação: Teste De Sensibilidade Cutânea	R\$ 311,15	R\$ 1.866,90
41	483082	10	Unidade	Estilete porta algodão ESTILETE CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA ALGODÃO, TIPO PONTA FINA	R\$ 32,46	R\$ 324,60
42	601149	1	Unidade	Garrafa térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 1,50 l, características adicionais: com anel de silicone e dupla parede interna	R\$ 44,16	R\$ 44,16
43	402610	1	Unidade	Maca clínica, material: aço inoxidável, acabamento da superfície: esmaltado, rodas: sem rodízios, pés fixo, comprimento: até 1,90 m, largura: cerca de 0,60 m, altura: cerca de 1,00 m, componentes: suporte soro removível, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01:grades escamoteáveis	R\$ 681,96	R\$ 681,96
44	422272	5	Unidade	Material laboratório, tipo: agulha de gavagem, material: aço inox, dimensões: cerca de 0,5 x 55 mm, adicional: curva, componentes: c, esfera distal	R\$ 160,30	R\$ 801,50
45	483817	3	Unidade	Mesa para pesquisa/cirurgias em pequenos animais (ratos e camundongos), com estabilizadores para	R\$ 791,56	R\$ 2.374,68

				fixação dos membros do animal. Material: aço inoxidável ou acrílico.		
46	601262	1	Unidade	Pinça cirúrgica modelo jacaré (rinofaringe), formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, haste: haste angulada, comprimento total: cerca de 20 cm, componente: s/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	R\$ 431,67	R\$ 431,67
47	601266	1	Unidade	Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: biópsia de boca, tipo ponta: ponta reta, comprimento: 20 cm	R\$ 34,61	R\$ 34,61
48	467838	1	Unidade	Pinça cirúrgica, modelo Kelly. Formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 12 cm, componente: c/cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	R\$ 24,93	R\$ 24,93
49	483900	1	Unidade	PINÇA RINOFARINGE BIOPSIA PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA 1 PONTA ANGULADA, MODELO 3 PARA BIOPSIA DE RINOFARINGE, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 170 MM	R\$ 660,93	R\$ 660,93
50	605736	5	Unidade	Pontas de Aspiração de ouvido 2,5 mm CONJUNTO (I), TIPO PONTAS DE ASPIRAÇÃO DE OUVIDO AÇO INOX 10CM, COMPONENTES TAMANHOS: 10,12,14,16,18,25 E 30	R\$ 34,68	R\$ 173,40
51	436861	2	Unidade	Pote vidro, finalidade:laboratório, formato: cilíndrico, diâmetro: 10 cm, capacidade: 1.000 ml, características adicionais: com tampa rosqueável.	R\$ 27,13	R\$ 54,26
52	441301	2	Unidade	Sonda de Itard 3mm SONDA USO OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL* AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1 ITARD, COMPRIMENTO CERCA 15 CM, DIÂMETRO DIÂMETRO CERCA 3 MM, TIPO USO ESTERILIZÁVEL	R\$ 73,28	R\$ 146,56
53	471596	1	Unidade	Tesoura instrumental, modelo 1: spencer/buck, tipo ponta: ponta curva, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	R\$ 35,58	R\$ 35,58
54	471593	1	Unidade	Tesoura instrumental, modelo 1: spencer/buck, tipo ponta: ponta reta, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	R\$ 34,64	R\$ 34,64
55	601343	5	Unidade	Alfaia 20" aro de madeira afinação corda. Especificações: Modelo: BME18 Material: madeira, couro, corda Pele: Couro com aro em aluminio Afinação: Cordas Tamanho: aprox. 20" (polegadas)	R\$ 980,54	R\$ 4.902,70
56	453530	22	Unidade	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 22.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Com Controle Remoto	R\$ 4.107,18	R\$ 90.357,96
57	478208	10	Unidade	Câmera De Vídeo Resolução: 1920 X 1080 PX Interface: Usb, Bluetooth, Nfc Formato: H.264 Com Svc E Uvc 1.5 Tipo Zoom: Digital 4x Tipo: Digital	R\$ 683,43	R\$ 6.834,30

				Características Adicionais: Microfones Omnidirecionais Integrados Tensão Alimentação: 110/220 V		
58	467137	6	Unidade	Instrumento Musical - Percursão Tipo: Caixa De Guerra/repique Material: Alumínio Componentes: 06 Afinadores Cromados, Pele Porosa, Pele Resposta Tamanho: 14" X 15 CM	R\$ 477,27	R\$ 2.863,62
59	457790	1	Unidade	Balança Pesar Pessoas Capacidade: Até 200 KG, Divisão: 50 G, Alimentação: Bateria V, Características Adicionais: Plataforma De Vidro, Display Lcd (APROVADO INMETRO)	R\$ 257,61	R\$ 257,61
60	472083	3	Unidade	Bebedouro tipo: vertical elétrico, características adicionais: com duas torneiras (jato e copo), voltagem: 220 v, material gabinete: aço inoxidável, vazão água gelada: 2 l/h, material corpo: aço inoxidável	R\$ 803,18	R\$ 2.409,54
61	404982	2	Unidade	Cafeteira Elétrica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Café Expresso E Capuccino,Pressão 15bar, Termobloco , Potência: 1.400	R\$ 703,99	R\$ 1.407,98
62	601774	15	Unidade	Caixa Som, Potência: 10 W, Voltagem: Usb 5v Ou Dc 5v. V, Aplicação: Sala De Aula, Características Adicionais: Especificações Alto Falante: 2x2.Conexão: Usb E P2, Resposta Freqüência: 200	R\$ 156,93	R\$ 2.353,95
63	410761	1	Unidade	Carro De Emergência Hospitalar, Estrutura: Chapas De Aço Inoxidável, Gavetas: 04 Gavetas, Sendo A 1ª Com Divisão, Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória, Rodízios: Com Rodízios, Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2, Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca, Acessórios 01: Extensão Elétrica, Mínimo 5 Metros E Até 7 Plugs, Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre	R\$ 2.337,18	R\$ 2.337,18
64	439221	3	Unidade	Cuba Uso Hospitalar Material: Aço Inox , Formato: Retangular, Profundidade: Cerca De 5 CM, Dimensões: Cerca De 30 X 20 C	R\$ 54,26	R\$ 162,78
65	439214	5	Unidade	Cuba Uso Hospitalar Material: Aço Inox , Formato: Tipo Rim, Capacidade: Cerca De 700 M	R\$ 42,21	R\$ 211,05
66	483906	1	Unidade	Fogão Elétrico Material: Vitrocerâmico , Potência: 3000 W, Voltagem: 220 V, Componentes: 2 Acendedores	R\$ 880,30	R\$ 880,30
67	439788	1	Unidade	Mesa Copa: material mesa: polietileno alta densidade, comprimento mesa: 1,83 m, largura mesa: 0,76 m, altura mesa: 0,70 m, características adicionais: dobrável com travas, cor: cinza claro	R\$ 810,51	R\$ 810,51
68	603262	20	Unidade	Mouse Computador, Tamanho: Padrão, Sensor: Led, tipo Conector: Bluetooth, Conector Usb-C Lightihing, Conectividade: Sem Fio	R\$ 69,08	R\$ 1.381,60
69	604249	3	Unidade	Projetor Multimídia, Distância Mínima Tela: 3,80 M, Distância Máxima Tela: 71,22 M, Tipo Lâmpada: Diodo Laser, Voltagem: 110/240 VCA, Freqüência: 50/60 HZ, Quantidade Entrada Rgb: 2 UM, Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5 UM, Tipo Zoom: Digital/Optico, Tipo: Teto E Mesa, Luminosidade Mínima: 12.000 LM, Tipo Projeção: Frontal E Teto, Tipo Tecnologia: Dlp Resolução Mínima: 640 X 400 DPI, Resolução: 1920 X 1200, Tipo Controle: Manual E Remoto	R\$ 2.085,99	R\$ 6.257,97

70	468598	5	Unidade	Quadro Tipo: Com Moldura , Material Moldura: Alumínio , Largura: 100 CM, comprimento 2000 CM, Características Adicionais: Com Suporte Para Apagador E Canetas , Aplicação: Sala De Aula , Espessura: 5 CM, Altura: 90 CM, Cor Moldura: Incolor, MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica)	R\$ 881,87	R\$ 4.409,35
71	611856	5	unidade	Televisor Tamanho Tela: 75 POL, Voltagem: 110/220 V, Cor: Preta, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor, Tipo Tela: Led Touch Screen, Acessórios: Controle Remoto	R\$ 5.662,66	R\$ 28.313,30
72	470674	2	Unidade	Ventilador, Tipo: Coluna, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: oscilante, Regulagem De Altura E Velocidade, Material: Aço E Plástico, Diâmetro: 60 CM, Cor: Preta	R\$ 259,89	R\$ 519,78
73	433747	5	Unidade	Bolsa Térmica Aplicação*: P/ Calor , Material*: Borracha Natural, Modelo: Retangular , Capacidade*: Cerca 500 ML, Componentes: C/ Tampa Rosqueável	R\$ 43,04	R\$ 215,20
74	444174	5	Unidade	Bolsa Térmica Aplicação*: P/ Gelo , Material*: Neoprene , Composição: C/ Gel Atóxico , Modelo: P/ Região Lombar , Componentes: Fecho Em Velcro , Características Adicionais*: C/ Sistema De Compressão	R\$ 32,71	R\$ 163,55
75	433754	5	Unidade	Bolsa Térmica Aplicação*: P/ Gelo , Material*: Polímero Flexível, Modelo: Redonda , Diâmetro*: Cerca 20 CM, Componentes: C/ Tampa Rosqueáve	R\$ 58,89	R\$ 294,45
76	452514	5	Unidade	Bomba Infusão Portátil, Material: Câmara Silicone, Tipo: Elastomérica Uso: Com Infusão Em Bôlus, Capacidade: Cerca De 300 MI, Vazão: C/ Fluxo De Infusão Fixo, Acessórios: Sistema Fechado, Tubo Extensor, Filtro Ar Residual, características Adicionais: Graduada, Clamp, Tampa, Esterilidade: Uso Único	R\$ 293,33	R\$ 1.466,65
77	612824	5	Unidade	Cabo Extensor, Tipo: Blindagem De Alta Densidade, Tipo Saída: Usb 2.0, Conectores Macho E Fêmea, Comprimento: 30 M, Aplicação: Acessório Para Equipamentos De Audiovisual, Características Adicionais: Taxa De Transferência: 480 Mbps	R\$ 258,77	R\$ 1.293,85
78	475421	4	Unidade	Caixa Térmica Material: Polietileno Alta Densidade E Poliuretano , Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Com Alça E Tampa, Tamanho Cerca De 40 X 25 X 26 Cm , Aplicação: Transporte De Hemocomponentes	R\$ 83,38	R\$ 333,52
79	470971	1	Conjunto	Conjunto cadeiras espera, material assento e encosto: espuma injetada, material estrutura: aço, quantidade assentos: 4 un, apoio braço: sem braços, material revestimento assento e encosto: tecido	R\$ 1.137,18	R\$ 1.137,18
80	600382	2	Unidade	Gravador de som Tipo: Portátil, microfone Embutido, Entr. Fone Ouvido E Microfone, Tipo Display: Lcd, Fonte alimentação Energia: Pilha, Formato Gravação: Wav Até 24bits/96khz E Mp3 Até 320kbps, Portas De Entrada: 2 (P2), capacidade Memória Interna: 4 GB	R\$ 425,22	R\$ 850,44
81	311153	2	Unidade	Jarra uso Hospitalar, Material aço inoxidavel AISI 440 OU 420A, Capacidade 2 L, Caracteristicas adicionais Bordas arredondadas,Sem Aresyas, Sem Emendas., Sem tampa e com alça	R\$ 196,49	R\$ 392,98
82	421265	1	Unidade	Maca Clínica Material: Aço Inoxidável , Rodas: 4 Rodízios De 8", Freio Nos 2 Rodízios , Comprimento: Até 2,00 M, Largura: Cerca De 0,80 M, Capacidade De Carca: Até 150 KG, Componentes: Suporte Soro Removível , Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira , Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis , Acessórios: Colchonete	R\$ 2.005,17	R\$ 2.005,17

83	385449	3		Martelo de Buck Neurol[ogico 20CM Especificações: Martelo, Material Aço Inoxidavel, Aplicação Reflexológico, Acessorios Agulhas e pincel	R\$ 52,98	R\$ 158,94
84	439788	1	Unidade	Mesa Copa: material mesa: polietileno alta densidade, comprimento mesa: 1,83 m, largura mesa: 0,76 m, altura mesa: 0,70 m, características adicionais: dobrável com travas, cor: cinza claro	R\$ 516,64	R\$ 516,64
85	481241	5	Unidade	Mesa de Cabeceira: material: chapa aço, características adicionais: rodízios. Componente: C /Mesa Refeição C/Sistema De Regulagem Acoplada. Largura: 0,42 M. Altura: 0,80 M. Profundidade: 0,40 M	R\$ 678,51	R\$ 3.392,55
86	445766	5	Unidade	Mesa Reunião Retangular Material: Madeira Aglomerada Mdp, Comprimento: 2,00 M, Largura: 1.100 MM, Altura: 740 MM, Cor: Argila, Revestimento: Laminado Melamínico , Tipo Estrutura: Aço Galvanizado , Material Borda Lateral: Pvc , Espessura Tampo: 25 M	R\$ 1.220,83	R\$ 6.104,15
87	476007	1	Unidade	Mesa reunião retangular, material: madeira mdf, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m, cor: cinza argila, revestimento: laminado melamínico, tipo bordas: arredondadas, tipo estrutura: tubo aço, material borda lateral: pvc, espessura tampo: 25 mm, cor estrutura: cinza, acabamento estrutura: pintura em epóxi, material tampo: aglomerado	R\$ 2.316,92	R\$ 2.316,92
88	435786	1	Unidade	Nebulizador Tipo*: Ultrassônico , Modelo: De Mesa , Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga , Material: Compressor C/ Gabinete Plástico , Componentes: C/ No Mínimo: Máscara, Traqueia, Frasco Graduado	R\$ 202,00	R\$ 202,00
89	600799	5	Unidade	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: PLÁSTICO, TIPO AJUSTE LA:RETRÁTIL, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE/TETO/TRIPÉ, ALTURA:180 CM, LARGURA:148 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTÁTIL /ESTOJO ALUMÍNIO/ALÇA ANATÔMICA TRANSPORTE, TIPO TELA:CHROMA KEY	R\$ 46,00	R\$ 230,00

R\$ 409.350,31

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura da ata de registro de preços pela Administração**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A contratação se dará por sistema de registro de preços SRP.
- 1.7. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre a descrição deste Termo de referência. (INCLUSÃO para deixar claro aos participantes).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem seratendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho e a solicitação do pedido encaminhada preferencialmente por e-mail pelo Almoxarifado, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (Cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, Bairro Casas Populares, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras PB (Almoxarifado Setorial).
- 5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a a metade do prazo total recomendado pelo fabricante
- 5.4. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato o CFP /UFCG sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- 5.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 5.6. A empresa licitante deverá observar a distância entre sua sede e o Órgão Contratante, objetivando a viabilidade logística e a consequente execução do objeto

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
 - 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,1% (um décima** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- 7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **10**% (dez por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5% (cinco** por cento) a **15% (quinze** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **2% (dois** por cento) a **10% (dez** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **1% (um** por cento) a **5% (cinco** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
 - 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5.0 valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
 - 8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
 - 8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
 - 8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral (remessa única) conforme nota de empenho e envio da solicitação.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG –	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
LO -	Passivo Circulante

- 9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação-patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 409.350,31 (quatrocentos e nove mil e trezentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cajazeiras, 27 de Agosto de 2025.

Antonio Sergio da Costa Holanda Filho Presidente

DANIELLY LOPES DE LIMA

Integrante Requisitante

JOSE WANDERLEY ALVES DE SOUSA

Integrante Administrativo

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 30 (Trinta) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado

ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 (Trinta)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (Trinta).
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12];
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
- 5.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 5.6. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.7.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.8.3. Indenizações e multas.
- 5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Sousa, na Paraíba, Seção Judiciária da Paraiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere Pregão Eletrônica nº/20, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidad legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.	9 0
Local-UF, de de 20	
(Nome e Cargo do Representante Legal)	

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANTONIO SERGIO DA COSTA HOLANDA FILHO

Presidente

Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 09:54:09.

DANIELLY LOPES DE LIMA

Integrante Requisitante

JOSE WANDERLEY ALVES DE SOUSA

Integrante Administrativo



CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.032471/2025-27

2. Apresentação

A Equipe de Planejamento da Contratação do Centro de Formação de Professores – CFP, instaurada pela **Portaria SEI nº 114, de 07 de agosto de 2025.** No uso de suas atribuições, vem apresentar este estudo técnico preliminar relativo à **aquisição de Materiais Permanentes do CFP e ETSC.**

O presente Estudo Preliminar reúne o que for possível aferir em termos de demanda e expõe as estratégias utilizadas para estimar o quantitativo dos itens solicitados, os requisitos da contratação, avalia a necessidade da contratação e aponta o propósito por trás da escolha da solução indicada.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, especificações e quantitativos dos serviços do objeto da contratação, foram definidos com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Assim, realizou-se uma pesquisa aprofundada em legislações, editais, cadernos e manuais, a fim de identificar a solução mais vantajosa, eficiente e sustentável, capaz de suprir as demandas estimadas para este Centro e trazer uma segurança jurídica na implementação da licitação destes materiais, sempre buscando o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

Por fim, esse substrato busca atingir os fins da licitação pública: promoção do desenvolvimento nacional sustentável, garantia da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

3. Descrição da necessidade

O material requisitado é destinado a atender UAE, UACEN, UACV, CLAE, UAENF, DIREÇÃO e ETSC, pertencentes ao Centro de Formação de Professores da UFCG. A não aquisição implicará na inviabilidade ministrar aulas e atividades de laboratórios e administrativas.

Após levantamento realizado pelos setores demandantes, chegou-se aos quantitativos de materiais que serão essenciais para atender às demandas registradas no PAC relacionadas à aquisição dos materiais permanentes e prover recursos necessários ao desenvolvimento das atividades.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais a serem adquiridos são classificados como comuns, por terem padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos neste documento, em conformidade com as especificações usuais no mercado, além de serem facilmente fornecidos por diversas empresas do ramo.

Por se tratar de bens comuns, os requisitos para a contratação visam atender às normas estabelecidas pela Lei 14.133/21; Decreto 3.555/2000; Decreto 10.024/2019; Lei Complementar 123/2006.

Os materiais deverão ser entregues, em remessa única, no Almoxarifado Setorial, situado à Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, Bairro Casas Populares, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras – PB.

O fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho e a solicitação do pedido encaminhada preferencialmente por e-mail pelo Almoxarifado.

O fornecedor deverá justificar, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Os itens serão entregues de segunda a sexta-feira no horário da manhã (08:00h às 11:30h) e tarde (14:00h às 17:00h).

Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato o CFP/UFCG sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

A empresa licitante deverá observar a distância entre sua sede e o Órgão Contratante, objetivando a viabilidade logística e a consequente execução do objeto.

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo CFP.

A qualidade dos produtos será observada no momento do recebimento dos mesmos, os materiais serão rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no TR.

Não será exigida garantia da contratação tendo em vista que a licitação será por registro de preços. Nesse sentido a entrega será em remessa única, conforme a quantidade empenhada, sem obrigações futuras com a contratada.

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidadeambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos daInstrução Normativa nº 1/2010 da SLTI /MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, quandoda aquisição de bens, a Contratante poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Não será exigida a formalização de contrato para este objeto, sendo a Nota de Empenho o documento utilizado para a entrega do objeto. O critério para escolha da melhor proposta será o menor preço, tendo-se em vista o princípio da economicidade.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
i ii cu itequisituite	1100001104 (2.

Centro de Formação de Professores - CFP

Kennia Sibelly Marques de Abrantes Sucupira

6. Levantamento de Mercado

Este item tem como objetivo a avaliação das diferentes soluções existentes no mercado tanto no aspecto do tipo de contratação quanto sobre os fornecedores disponíveis no mercado no ramo de atividade da contratação e a escolha daquela que atenda aos requisitos definidos neste estudo técnico preliminar. Nesse sentido, a Equipe de Planejamento da Contratação procurou verificar soluções no mercado e resolveu adotar a mais economicamente viável para este Centro.

Para o levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar foram analisadas o histórico de contratações similares implantadas em outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Campus, dada a preferência para análise de pregões realizados por outros órgãos.

Identificando as possíveis soluções usuais no mercado, a equipe verificou quatro principais para esse tipo de aquisição:

Solução 1 - Realização de licitação através do sistema de registro de preços

Descrição - Realização de licitação com formação de ata de registro de preços de forma a contemplar as necessidades identificadas de cada unidade do CFP.

Solução 2 - Buscar atas de registro de preços entre as instituições da Administração Pública Federal para Adesão

Descrição - Realização de localização de atas de registro de preços disponíveis na Administração Pública Federal de forma que atenda as demandas institucionais do CFP.

Solução 3 - Registrar manifestação de interesse de registro de preços junto a outros órgãos da Administração Pública Federal como órgão participante

Descrição - Buscar junto a outros órgãos da Administração Pública Federal licitações que estão para ocorrer e registrar a intenção de registro de preços quanto aos itens necessários para o CFP.

Solução 4 - Realização de Pregão Eletrônico Tradicional

Descrição - Realização de licitação tradicional de forma a contemplar as necessidades identificadas de cada unidade do CFP

Durante as análises de contratações anteriores junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como objetivo a apresentação da proposta mais vantajosa, dentro das especificações técnicas descritas no termo de referência e seus anexos, trazendo economicidade, qualidade dentro dos critérios preestabelecidos e com atendimento aos indicadores a serem aferidos por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser claramente definidos.

No CFP as contratações para material de expediente nos últimos 3 (três) anos ocorreram na forma de pregão eletrônico SRP. Conforme pesquisas de preço realizadas através de contratações similares em outros órgãos (cotações de preço em anexo), foi possível observar que existem diversos pregões eletrônicos SRP realizados para aquisição dos materiais solicitados por outros órgãos.

Além disso, por serem classificados como produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, há uma diversidade de fornecedores ap participar do certame, principalmente em sua forma eletrônica.

Com base na análise dos cenários, a Equipe de Planejamento indica como escolha de solução para a contratação, a Solução 1, qual seja, a realização de pregão eletrônico SRP, considerando que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação bens e serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Segundo art 3º do Decreto nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa:
- III quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

No caso desta contratação, justifica-se a realização de pregão por sistema de registro de preços de acordo com a aquisição de materiais de consumo, se enquadra no art. 3° inciso I e V do Decreto nº. Portanto, em razão de uma melhor organização e otimização 11.462/2023 do processodemandado, como a devida comprovação de vantajosidade para o CFP/UFCG – CampusCajazeiras justifica a utilização do Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nasmodalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ouseja, cujos padrões de

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital pormeio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021), o objeto podeser licitado, pelo pregão SRP visto que de adequa às hipóteses previstas no referido artigo 3º.

Acerca das demais opções para a contratação, não foram consideradas viáveis considerando as razões abaixo especificadas:

Solução 2 - Buscar atas de registro de preços entre as instituições da Administração Pública Federal para Adesão: como se trata de licitação por item, dificilmente todos os itens seriam encontradas na mesma ata, ou seja, teriam que ser feitas várias adesões em atas diferentes, o que ocasionaria um dispêndio de tempo considerável.

Solução 3 - Registrar manifestação de interesse de registro de preços junto a outros órgãos da Administração Pública Federal como órgão participante: da mesma forma que a adesão, dificilmente todos os itens seriam encontrados na mesma intenção de registro de preços e seria necessário que o CFP manifestasse interesse em diversas IRP's.

Devido a necessidade da demanda, a aquisição dos bens será efetuada de forma única, não havendo previsão de entregas parceladas, atendendo ao Centro de Formação de Professores e possíveis participantes. O quantitativo foi definido previamente pelo setor demandante.

Dessa forma, após todas as análises com base em levantamento de mercado a equipe justifica a escolha dessa solução motivada pelas vantajosidades: operacional, técnica e especialmente financeira, ao permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor.

7. Descrição da solução como um todo

Trata-se de contratação para aquisição dos materiais permanentes para atender as necessidades do Centro de Formação de Professores - CFP . Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição dos bens se configura como uma solução completa, dependendo apenas da utilização e manuseio correto por aquelas pessoas que irão trabalhar diretamente com esses materiais e equipamentos.

De acordo com o levantamento de mercado, a melhor solução para esta contratação é o pregão eletrônico SRP, e o critério para escolha da melhor proposta será o menor preço por item, tendo em vista o princípio da economicidade.

O CFP possui estrutura predial adequada e locais para armazenamento dos bens quando do seu recebimento.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

No que concerne aos quantitativos apresentados, os mesmos foram solicitados considerando prover a necessidade do CFP, baseados nas necessidades apresentadas pelos setores requisitantes, conforme tabela abaixo:

Item	Código CATmat	Otd.	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total

1	479217	5	Unidade	Câmera Video conferência Resolução: 1080 X 1920; Tipo Lente: Foco Automático X; velocidade Transmissão Vídeo: 60 Fps; Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido	ocidade Transmissão Vídeo: 60 Fps; Características am Usb Com Microfone Embutido 316,23	
2	458194	1	Unidade	Ar- condicionado com capacidade de refrigeração: 9. 000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter	R\$ 2.059,03	R\$ 2.059,03
3	611421	1	Unidade	Armário para escritório: Material: Mdf; Quantidade Portas: 2 UN; Material Porta: Madeira Mdf; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 4 UN; Material Prateleiras: Madeira Mdf; Tipo Puxador: Alça; Revestimento: Laminado Melamínico; Largura: 80 CM; Altura: 160 CM; Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com Chave; Profundidade: 51	R\$ 636,13	R\$ 636,13
4	609168	2	Unidade	Poltrrona: Material Estrutura: Tubo Aço; Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado; Revestimento: Couro Sintético; Cor: Preta; Características Adicionais: Assento Com 1 Almofada Solta; Quantidade Assentos: 1 UN; Largura: 0,90 M; Profundidade: 0,90 M; Altura: 0,84 M	R\$ 1.200,16	R\$ 2.400,32
5	411598	10	unidade	Armário Roupeiro De Aço Vestiário 20 Portas Locker Cor Cinza, modelo: Roupeiro 20 portas, material: aço, altura do locker: 1,98 m, largura do locker: 125 cm, profundidade do locker: 40 cm, Peso do locker: 40 kg, Altura do escaninho: 37 cm, Largura do escaninho: 27 cm, Comprimento do escaninho: 38 cm, Peso máximo suportado 30kg, Tipo de fechamento: cadeado.	R\$ 1.672,99	R\$ 16.729,90
6	618525	20	unidade	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H Tensão: 220 V Freqüência: 60 HZ	R\$ 2.275,75	R\$ 45.515,00
7	440745	20	unidade	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão:220 V	R\$ 3.387,77	R\$ 67.755,40
8	470898	1	unidade	Filmadora/Monitor Portátil Tipo Zoom: Óptico / Digital Amplitude Zoom Digital: 30 X Amplitude Zoom Ótico: 15 X Sistema Gravação: Cartão Memória Sd/Sdhc/Sdx Tipo: Digital Resolução: 4k PX	R\$ 4.543,33	R\$ 4.543,33
9	469396	1	Unidade	Purificador de Água Osmose Reversa Equipamento de bancada compacto para laboratório, indicado na purificação de água através de água potável ou pré-tratada entre um sistema de alta pressão e outro de baixa pressão com a membrana de osmose semipermeável para reter partículas de até 0,001 micron que remove metais pesados, compostos químicos, pesticidas, herbicidas, bactérias, vírus, cloro, sabores, cistos, turbidez, odores, etc. Deve ter baixo consumo de energia e mínimo desperdício de água tratada. Produção de 10 litros/hora a 25°C. Produzir água tipo II. Deve fornecer água pura, sem microrganismos, e com teor muito baixo de minerais dissolvidos. Os purificadores devem operar dentro dos seguintes parâmetros com água de abastecimento: condutividade em torno de 300 uS/cm, dureza máxima 205 ppm, ferro máximo 0,3 ppm, TDS máximo 2000 ppm, manganês máximo 0,05 ppm e sulfito de hidrogênio 0 (zero). Deve ser totalmente construído em polipropileno atóxico com 3 estágios de pré-filtração: 1- Pré-filtração com cartucho plissado retrolavável de 5 micra, para retenção de sólidos em suspensão; 2 - Pré-filtração cartucho polipropileno de 5 micra, para retirada materiais em suspensão; 3- Pré-filtração com cartucho de carvão ativado 5 micra, para retirada de cloro, odores e substâncias químicas orgânicas. A purificação final deve ser feita por uma membrana para osmose reversa semipermeável. Filtração com cartucho desmineralizador carregado com	R\$ 5.050,66	R\$ 5.050,66

				resina mista para troca iônica com função de polimento. Filtração final com filtro absoluto para retenção de finos liberados pelas resinas, microrganismos e bactérias. Deve ser fabricado 100% em polipropileno virgem, com capacidade de retenção absoluta de 0,2 micron com eficiência de 99,99%. Deve conter tanque pressurizado 10 litros com desligamento automático e bomba pressurizada. Alimentação: 220 Volts, 60 Hz, consumo +-10 Watts, cabo de força 2P + T, norma ABNT 14136. Materiais acessórios: 2 metros de mangueira de 1/4 azul e adaptador macho de 1/2" para conexão a rede de água, 2 metros de mangueira de 1/4 laranja para dreno do rejeito e duas saidas para coleta de água tratada continua e intermitente.		
10	397633	1	Unidade	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM LED, COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO DA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, MATERIAL VISOR:ACRÍLICO TRANSLUCIDO, CARENAGEM CONFECCCIONADA EM ABS, COM LUPA CRISTAL COMPRIMENTO:CERCA DE 35 CM, ALTURA: 238MM, LARGURA:CERCA DE 55 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, APLICAÇÃO:C/ 1CORPO P/ FIXAÇÃO EM PAREDE OU DE MESA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO,TECLA LIGA/DESLIGA. Marcas de referência: Biotron, Essence Dental VH ou similar. Modelos de referência: Ultra Slim LED Biotron, Slim Led Essence Dental.	R\$ 427,63	R\$ 427,63
11	345772	2	Unidade	BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA:3 KG, RESOLUÇÃO:0,1 G, TIPO PAINEL:CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINEL SELADO, TARA AUTOMÁTICA, SAÍDA RS 232	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
12	466609	2	Unidade	Destilador de Água PILSEN - Capacidade: 50 L/H. Voltagem: 220V monofásico. Características Adicionais: Dispositivo Para Desligamento Automático. Aplicação: Laboratório. Material: Aço Inox Aisi 304	R\$ 2.048,60	R\$ 4.097,20
13	439613	1	Unidade	Equipamento Laboratório. Tipo: Medidor de Ponto de Fusão. Ajuste: Ajuste Digital,C/ Tela Sensível Toque, Programável. Capacidade: Até 3 Capilares. Temperatura: Até 400 °C	R\$ 2.421,69	R\$ 2.421,69
14	414645	1	Unidade	Estufa de Secagem com Circulação e Renovação Forçada de Ar. Material: Gabinete Aço Inox. Ajuste: Ajuste Digital,C/ Painel de Controle, Programável. Capacidade: 150 L. Temperatura: Até 200 °C. Temporização: C/ Temporizador Até 1000 MIN. Componentes: C/ 3 Bandejas. Adicional: C/ Vedação, Alarmes.	R\$ 3.695,63	R\$ 3.695,63
15	620885	9	Unidade	EXAUSTOR, MATERIAL:POLIPROPILENO, APLICAÇÃO:CAPELA EXAUSTÃO, DIÂMETRO:200 MM, POTÊNCIA MOTOR:2 CV, ROTAÇÃO MOTOR:3400 RPM, TENSÃO:220/380 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ROTORES BALANCEADOS, INVERSOR DE FREQUÊNCIA, VAZÃO:500-3000 M3/H	R\$ 2.591,28	R\$ 23.321,52
16	416192	3	Unidade	Manta aquecedora, tipo: para balão, ajuste: ajuste mecânico, botão controle, capacidade: 500 ml, temperatura: até 300 °C. Adicional: com agitação.	R\$ 419,83	R\$ 1.259,49
17	602169	1	Unidade	Medidor Laboratório. Tipo: Portátil. Uso: Medição de oxigênio dissolvido. Aplicação: Análise Química. Características Adicionais: À prova d'água. Capacidade: 0 a 20 mg/L. Material Básico: Plástico	R\$ 2.167,23	R\$ 2.167,23
18	399576	1	Unidade	Escada doméstica, material: alumínio, número degraus: 6 un, altura: 1,90 m, características adicionais: pés antiderrapantes, trava de segurança, capacidade: 150 kg, peso: 6 kg, tipo: dobrável.	R\$ 202,16	R\$ 202,16
19	405853	1	Unidade	Cadeira clínica, aplicação: otorrinolaringologia, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: pintura poliuretana, acabamento do assento: espuma de alta densidade, tipo de pés: com 4 rodízios, acionamento: elétrico /hidráulico, características adicionais: perneira e braço estofados escamoteáveis. Voltagem: 220v	R\$ 11.503,63	R\$ 11.503,63
20	421867	1	Unidade	Centrífuga Componentes: C/ Trava Segurança na Tampa Rotação: Até 15.000 RPM Capacidade: Até 24 Capilares Ajuste: Ajuste Mecânico, Botão Controle	R\$ 3.925,63	R\$ 3.925,63

				Velocidade Temporização: Temporizador Até 60 MIN		
				Tipo: P/ Microhematócrito		
21	443293	2	Unidade	Coletor lixo, material: polietileno alta densidade, capacidade: 1.000 l, cor: branca, impressão: infectante, diâmetro roda: 8 pol, componentes: tampa articulada, 4 rodas borracha maciça e freios, aplicação: coleta seletiva, dimensão: 134 x 114 x 140 cm	R\$ 1.711,82	R\$ 3.423,64
22	439213	6	Unidade	Cuba Uso Hospitalar Material: Aço Inox , Formato: Tipo Rim , Capacidade: Cerca de 700 mL	R\$ 36,03	R\$ 216,18
23	479788	5	Unidade	Especulo Auricular co 4 unidades ESPÉCULO, TIPO AURICULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/OTOSCÓPIO,4MM,NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R\$ 53,66	R\$ 268,30
24	615954	4	Unidade	Fotóforo, tipo lâmpada: led, características adicionais: com iluminação coaxial, regulagem luminosidade, tipo fixação: cinta de cabeça com faixa de ajuste	R\$ 1.450,84	R\$ 5.803,36
25	628599	1	Unidade	Aparelho diagn / terap, tipo 1: diapasão uso médico, material: aço inoxidável, tipo de análise: frequência cerca 1024 hz, componentes 1: c/ cabo longo	R\$ 125,93	R\$ 125,93
26	628597	1	Unidade	Aparelho diagn / terap, tipo 1: diapasão uso médico, material: aço inoxidável, tipo de análise: frequência cerca 256 hz, componentes 1: c/ cabo longo	R\$ 95,51	R\$ 95,51
27	628598	1	Unidade	Aparelho diagn / terap, tipo 1: diapasão uso médico, material: aço inoxidável, tipo de análise: frequência cerca 512 hz, componentes 1: c/ cabo longo	R\$ 102,88	R\$ 102,88
28	380802	5	Unidade	Apoio Punho Teclado. Material: Elastômero, Tecido E Gelatina De Silicone. Cor: Azul. Comprimento: 39 Cm Largura: 60 Cm Altura Apoio Punho: 20 Cm Características Adicionais: Ergonômico/Base Antiderrapante E Bordas Arredondas	R\$ 44,75	R\$ 223,75
29	477852	2	Unidade	Armário de aço para herbário com 27 escaninho, com as seguintes medidas aproximadas: 1980mm altura x 1000 mm largura x 500 mm profundidade, com 09 compartimentos para colocação de material anti mofo, portas vedadas de abrir com fechadura tipo Yale na maçaneta. Confeccionado em chapa de aço 22 (0,76mm).	R\$ 2.732,33	R\$ 5.464,66
30	418159	1	Unidade	Aspirador de cerume ouvido EXTRATOR, TIPO RETIRADA DE CERUME, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO GANCHO NA EXTREMIDADE ANGULADA, TAMANHO № 18	R\$ 61,51	R\$ 61,51
31	440147	2	Unidade	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 20 x 10 x 1 cm, esterilidade: esterilizável	R\$ 26,55	R\$ 53,10
32	411380	2	Unidade	Câmara contagem, tipo: neubauer, material: vidro, profundidade: profundidade cerca de 0,1 mm, característica adicional: espelhada	R\$ 163,09	R\$ 326,18
33	462098	1	Unidade	Chaleira elétrica, material: aço inoxidável. Capacidade: 1,7 l, características adicionais: desligamento automático, base destacável, potência mínima: 1200 w. Voltagem: 220 v	R\$ 72,55	R\$ 72,55
34	458898	Colchonete Térmico para mesa cirúrgica veterinária - 220V. Fabricado em nylon com tratamento impermeável, tamanho 100x50 cm, forração interna em poliéster com proteção anti-chama, controlador de temperatura com pelo menos 2 estágios de temperatura, e sensores de segurança para diminuir o risco de queimadura do animal.		R\$ 372,16	R\$ 744,32	
				Coletor lixo, material: polietileno alta densidade, capacidade: 240 l, cor: branca, tratamento		

35	459096	2	Unidade	superficial: anti-raios ultravioleta, diâmetro roda: 200 mm, componentes: tampa acionada por pedal, características adicionais: 2 rodas de borracha maciça, aplicação: uso hospitalar	R\$ 290,66	R\$ 581,32
36	474824	2	Unidade	Conector Intermediário, em aço inoxidável. Aplicação: Cânula de aspiração, 70 mm. Esterilidade: Esterilizável	R\$ 23,33	R\$ 46,66
37	442567	2	Unidade	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm Adicional: Portátil Tipo*: Tipo Régua Componente Ii: Dobrável, Sistema Telescópico Material*: Alumínio Anodizado Componente Iii: Tripé Regulável Faixa Medição: Cerca De 2,0 M	R\$ 346,09	R\$ 692,18
38	479764	10	Unidade	Espéculo Nasal Adulto ESPÉCULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HARTMANN, TIPO NASAL, COMPRIMENTO TOTAL 17 CM, APLICAÇÃO ADULTO, TAMANHO LONGO	R\$ 109,47	R\$ 1.094,70
39	479780	5	Unidade	Especulo Nasal Infantil ESPÉCULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO NASAL, COMPRIMENTO TOTAL 15 CM, APLICAÇÃO INFANTIL	R\$ 4,96	R\$ 24,80
40	324327	6	Unidade	Estesiômetro Composição: 7 Tubos Com 1 Par Filamentos Nylon Especial Aplicação: Teste De Sensibilidade Cutânea	R\$ 311,15	R\$ 1.866,90
41	483082	10	Unidade	Estilete porta algodão ESTILETE CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA ALGODÃO, TIPO PONTA FINA	R\$ 32,46	R\$ 324,60
42	601149	1	Unidade	Garrafa térmica, material: aço inoxidável, capacidade:1,50 l, características adicionais: com anel de silicone e dupla parede interna	R\$ 44,16	R\$ 44,16
43	402610	1	Unidade	Maca clínica, material: aço inoxidável, acabamento da superfície: esmaltado, rodas: sem rodízios, pés fixo, comprimento: até 1,90 m, largura: cerca de 0,60 m, altura: cerca de 1,00 m, componentes: suporte soro removível, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01:grades escamoteáveis	R\$ 681,96	R\$ 681,96
44	422272	5		Material laboratório, tipo: agulha de gavagem, material: aço inox, dimensões: cerca de 0,5 x 55 mm, adicional: curva, componentes: c, esfera distal	R\$ 160,30	R\$ 801,50
45	483817	3	Unidade	Mesa para pesquisa/cirurgias em pequenos animais (ratos e camundongos), com estabilizadores para fixação dos membros do animal. Material: aço inoxidável ou acrílico.	R\$ 791,56	R\$ 2.374,68
46	601262	1	Unidade	Pinça cirúrgica modelo jacaré (rinofaringe), formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, haste: haste angulada, comprimento total: cerca de 20 cm, componente: s/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	R\$ 431,67	R\$ 431,67
47	601266	1	Unidade	Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: biópsia de boca, tipo ponta: ponta reta, comprimento: 20 cm		R\$ 34,61
				Pinça cirúrgica, modelo Kelly. Formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento		

48	467838	1	Unidade	total: cerca de 12 cm, componente: c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	R\$ 24,93	R\$ 24,93
49	483900	1	Unidade	PINÇA RINOFARINGE BIOPSIA PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA 1 PONTA ANGULADA, MODELO 3 PARA BIOPSIA DE RINOFARINGE, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 170 MM	R\$ 660,93	R\$ 660,93
50	605736	5	Unidade	Pontas de Aspiração de ouvido 2,5 mm CONJUNTO (I), TIPO PONTAS DE ASPIRAÇÃO DE OUVIDO AÇO INOX 10CM, COMPONENTES TAMANHOS: 10,12,14,16,18,25 E 30	R\$ 34,68	R\$ 173,40
51	436861	2	Unidade	Pote vidro, finalidade:laboratório, formato: cilíndrico, diâmetro: 10 cm, capacidade: 1.000 ml, características adicionais: com tampa rosqueável.	R\$ 27,13	R\$ 54,26
52	441301	2	Unidade	Sonda de Itard 3mm SONDA USO OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL* AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1 ITARD, COMPRIMENTO CERCA 15 CM, DIÂMETRO DIÂMETRO CERCA 3 MM, TIPO USO ESTERILIZÁVEL	R\$ 73,28	R\$ 146,56
53	471596	1	Unidade	Tesoura instrumental, modelo 1: spencer/buck, tipo ponta: ponta curva, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	R\$ 35,58	R\$ 35,58
54	471593	1	Unidade	Tesoura instrumental, modelo 1: spencer/buck, tipo ponta: ponta reta, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	R\$ 34,64	R\$ 34,64
55	601343	5	Unidade	Alfaia 20" aro de madeira afinação corda. Especificações: Modelo: BME18 Material: madeira, couro, corda Pele: Couro com aro em aluminio Afinação: Cordas Tamanho: aprox. 20" (polegadas)	R\$ 980,54	R\$ 4.902,70
56	453530	22	Unidade	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 22.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Com Controle Remoto	R\$ 4.107,18	R\$ 90.357,96
57	478208	10	Unidade	Câmera De Vídeo Resolução: 1920 X 1080 PX Interface: Usb, Bluetooth, Nfc Formato: H.264 Com Svc E Uvc 1.5 Tipo Zoom: Digital 4x Tipo: Digital Características Adicionais: Microfones Omnidirecionais Integrados Tensão Alimentação: 110/220 V	R\$ 683,43	R\$ 6.834,30
58	467137	6	Unidade	Instrumento Musical - Percursão Tipo: Caixa De Guerra/repique Material: Alumínio Componentes: 06 Afinadores Cromados, Pele Porosa, Pele Resposta Tamanho: 14" X 15 CM	R\$ 477,27	R\$ 2.863,62
59	457790	1	Unidade	Balança Pesar Pessoas Capacidade: Até 200 KG, Divisão: 50 G, Alimentação: Bateria V, Características Adicionais: Plataforma De Vidro, Display Lcd (APROVADO INMETRO)	R\$ 257,61	R\$ 257,61
60	472083	3	Unidade	Bebedouro tipo: vertical elétrico, características adicionais: com duas torneiras (jato e copo), voltagem: 220 v, material gabinete: aço inoxidável, vazão água gelada: 2 l/h, material corpo: aço inoxidável	R\$ 803,18	R\$ 2.409,54
61	404982	2	Unidade	Cafeteira Elétrica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Café Expresso E Capuccino,Pressão 15bar, Termobloco , Potência: 1.400	R\$ 703,99	R\$ 1.407,98
				Caixa Som, Potência: 10 W, Voltagem: Usb 5v Ou Dc 5v. V, Aplicação: Sala	R\$	R\$

62	601774	15	Unidade	De Aula, Características Adicionais: Especificações Alto Falante: 2x2. Conexão: Usb E P2, Resposta Freqüência: 200	156,93	2.353,95
63	410761	1	Unidade	Carro De Emergência Hospitalar, Estrutura: Chapas De Aço Inoxidável, Gavetas: 04 Gavetas, Sendo A 1ª Com Divisão, Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória, Rodízios: Com Rodízios, Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2, Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca, Acessórios 01: Extensão Elétrica, Mínimo 5 Metros E Até 7 Plugs, Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre	R\$ 2.337,18	R\$ 2.337,18
64	439221	3	Unidade	Cuba Uso Hospitalar Material: Aço Inox , Formato: Retangular, Profundidade: Cerca De 5 CM, Dimensões: Cerca De 30 X 20 C	R\$ 54,26	R\$ 162,78
65	439214	5	Unidade	Cuba Uso Hospitalar Material: Aço Inox , Formato: Tipo Rim, Capacidade: Cerca De 700 M	R\$ 42,21	R\$ 211,05
66	483906	1	Unidade	Fogão Elétrico Material: Vitrocerâmico , Potência: 3000 W, Voltagem: 220 V, Componentes: 2 Acendedores	R\$ 880,30	R\$ 880,30
67	439788	1	Unidade	Mesa Copa: material mesa: polietileno alta densidade, comprimento mesa: 1,83 m, largura mesa: 0,76 m, altura mesa: 0,70 m, características adicionais: dobrável com travas, cor: cinza claro	R\$ 810,51	R\$ 810,51
68	603262	20	Unidade	Mouse Computador, Tamanho: Padrão, Sensor: Led, tipo Conector: Bluetooth, Conector Usb-C Lightihing, Conectividade: Sem Fio	R\$ 69,08	R\$ 1.381,60
69	604249	3	Unidade	Projetor Multimídia, Distância Mínima Tela: 3,80 M, Distância Máxima Tela: 71,22 M, Tipo Lâmpada: Diodo Laser, Voltagem: 110/240 VCA, Freqüência: 50/60 HZ, Quantidade Entrada Rgb: 2 UM, Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5 UM, Tipo Zoom: Digital/Optico, Tipo: Teto E Mesa, Luminosidade Mínima: 12.000 LM, Tipo Projeção: Frontal E Teto, Tipo Tecnologia: Dlp Resolução Mínima: 640 X 400 DPI, Resolução: 1920 X 1200, Tipo Controle: Manual E Remoto	R\$ 2.085,99	R\$ 6.257,97
70	468598	5	Unidade	Quadro Tipo: Com Moldura , Material Moldura: Alumínio , Largura: 100 CM, comprimento 2000 CM, Características Adicionais: Com Suporte Para Apagador E Canetas , Aplicação: Sala De Aula , Espessura: 5 CM, Altura: 90 CM, Cor Moldura: Incolor, MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica)	R\$ 881,87	R\$ 4.409,35
71	611856	5	unidade	Televisor Tamanho Tela: 75 POL, Voltagem: 110/220 V, Cor: Preta, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor, Tipo Tela: Led Touch Screen, Acessórios: Controle Remoto	R\$ 5.662,66	R\$ 28.313,30
72	470674	2	Unidade	Ventilador, Tipo: Coluna, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110 /220 V, Características Adicionais: oscilante, Regulagem De Altura E Velocidade, Material: Aço E Plástico, Diâmetro: 60 CM, Cor: Preta	R\$ 259,89	R\$ 519,78
73	433747	5	Unidade	Bolsa Térmica Aplicação*: P/ Calor , Material*: Borracha Natural, Modelo: Retangular , Capacidade*: Cerca 500 ML, Componentes: C/ Tampa Rosqueável	R\$ 43,04	R\$ 215,20
74	444174	5	Unidade	Bolsa Térmica Aplicação*: P/ Gelo , Material*: Neoprene , Composição: C/ Gel Atóxico , Modelo: P/ Região Lombar , Componentes: Fecho Em Velcro , Características Adicionais*: C/ Sistema De Compressão	R\$ 32,71	R\$ 163,55
75	433754	5	Unidade	Bolsa Térmica Aplicação*: P/ Gelo , Material*: Polímero Flexível, Modelo: Redonda , Diâmetro*: Cerca 20 CM, Componentes: C/ Tampa Rosqueáve	R\$ 58,89	R\$ 294,45
76	452514	5	Unidade	Bomba Infusão Portátil, Material: Câmara Silicone, Tipo: Elastomérica Uso: Com Infusão Em Bôlus, Capacidade: Cerca De 300 MI, Vazão: C/ Fluxo De Infusão Fixo, Acessórios: Sistema Fechado, Tubo Extensor, Filtro Ar Residual, características Adicionais: Graduada, Clamp, Tampa, Esterilidade: Uso Único	R\$ 293,33	R\$ 1.466,65
77	612824	5	Unidade	Cabo Extensor, Tipo: Blindagem De Alta Densidade, Tipo Saída: Usb 2.0, Conectores Macho E Fêmea, Comprimento: 30 M, Aplicação: Acessório Para Equipamentos De Audiovisual, Características Adicionais: Taxa De Transferência: 480 Mbps	R\$ 258,77	R\$ 1.293,85
78	475421	4	Unidade	Caixa Térmica Material: Polietileno Alta Densidade E Poliuretano , Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Com Alça E Tampa, Tamanho Cerca De 40 X 25 X 26 Cm , Aplicação: Transporte De Hemocomponentes	R\$ 83,38	R\$ 333,52
79	470971	1	Conjunto	Conjunto cadeiras espera, material assento e encosto: espuma injetada, material estrutura: aço, quantidade assentos: 4 un, apoio braço: sem braços,	R\$	R\$

				material revestimento assento e encosto: tecido	1.137,18	1.137,18
80	600382	2	Unidade	Gravador de som Tipo: Portátil, microfone Embutido, Entr. Fone Ouvido E Microfone, Tipo Display: Lcd, Fonte alimentação Energia: Pilha, Formato Gravação: Wav Até 24bits/96khz E Mp3 Até 320kbps, Portas De Entrada: 2 (P2), capacidade Memória Interna: 4 GB	R\$ 425,22	R\$ 850,44
81	311153	2	Unidade	Jarra uso Hospitalar, Material aço inoxidavel AISI 440 OU 420A, Capacidade 2 L, Caracteristicas adicionais Bordas arredondadas,Sem Aresyas, Sem Emendas.,Sem tampa e com alça	R\$ 196,49	R\$ 392,98
82	421265	1	Unidade	Maca Clínica Material: Aço Inoxidável , Rodas: 4 Rodízios De 8", Freio Nos 2 Rodízios , Comprimento: Até 2,00 M, Largura: Cerca De 0,80 M, Capacidade De Carca: Até 150 KG, Componentes: Suporte Soro Removível , Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira , Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis , Acessórios: Colchonete	R\$ 2.005,17	R\$ 2.005,17
83	385449	3	Unidade	Martelo de Buck Neurol[ogico 20CM Especificações: Martelo, Material Aço Inoxidavel, Aplicação Reflexológico, Acessorios Agulhas e pincel	R\$ 52,98	R\$ 158,94
84	439788	1	Unidade	Mesa Copa: material mesa: polietileno alta densidade, comprimento mesa: 1,83 m, largura mesa: 0,76 m, altura mesa: 0,70 m, características adicionais: dobrável com travas, cor: cinza claro	R\$ 516,64	R\$ 516,64
85	481241	5	Unidade	Mesa de Cabeceira: material: chapa aço, características adicionais: rodízios. Componente: C/Mesa Refeição C/Sistema De Regulagem Acoplada. Largura: 0,42 M. Altura: 0,80 M. Profundidade: 0,40 M	R\$ 678,51	R\$ 3.392,55
86	445766	5	Unidade	Mesa Reunião Retangular Material: Madeira Aglomerada Mdp, Comprimento: 2,00 M, Largura: 1.100 MM, Altura: 740 MM, Cor: Argila, Revestimento: Laminado Melamínico , Tipo Estrutura: Aço Galvanizado , Material Borda Lateral: Pvc , Espessura Tampo: 25 M	R\$ 1.220,83	R\$ 6.104,15
87	476007	1	Unidade	Mesa reunião retangular, material: madeira mdf, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m, cor: cinza argila, revestimento: laminado melamínico, tipo bordas: arredondadas, tipo estrutura: tubo aço, material borda lateral: pvc, espessura tampo: 25 mm, cor estrutura: cinza, acabamento estrutura: pintura em epóxi, material tampo: aglomerado	R\$ 2.316,92	R\$ 2.316,92
88	435786	1	Unidade	Nebulizador Tipo*: Ultrassônico , Modelo: De Mesa , Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga , Material: Compressor C/ Gabinete Plástico , Componentes: C/ No Mínimo: Máscara, Traqueia, Frasco Graduado	R\$ 202,00	R\$ 202,00
89	600799	5	Unidade	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA:PLÁSTICO, TIPO AJUSTE LA: RETRÁTIL, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE/TETO /TRIPÉ, ALTURA:180 CM, LARGURA:148 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTÁTIL/ESTOJO ALUMÍNIO/ALÇA ANATÔMICA TRANSPORTE, TIPO TELA:CHROMA KEY	R\$ 46,00	R\$ 230,00

R\$ 409.350,31

9. Estimativa do Valor da Contratação

O método utilizado para a composição da estimativa do valor da contratação foi a média entre, pelo menos três dos preços cotados para cada item, sendo esses coletados através do Painel de Preços do Governo Federal, de contratações similares (Atas de Registro de Preços), através de sítios especializados ou de domínio amplo, conforme prevê a Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia.

Os preços dos itens serão obrigatoriamente aqueles apresentados na proposta de preços, que não podem ser superiores aos fixados pela administração, conforme o Mapa Geral de Aquisição (em anexo).

Os valores individuais de cada item foram utilizados para cálculo do valor total da contratação do CFP (quantidade x valor unitário), retornando o valor de **R\$ 409.350,31.**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para esta contratação optou-se pela licitação por item, o que significa que, não necessariamente haverá o parcelamento da solução. Trata-se de uma opção mais viável para a realização do Pregão, visando propiciar ampla participação de fornecedores que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a determinados itens, evitando-se que haja itens desertos.

Além disso, quando da licitação por lote ou grupo, alguns fornecedores poderão deixar de ofertar propostas ou lances, bem como alguns fornecedores poderão fazê-lo, mas poderão não cumprir com a entrega, além de não se estar desenvolvendo o processo de forma isonômica. Além de recomendações do TCU quando a utilização moderada desses processos, inclusive com a impossibilidade de ceder carona apenas para itens distintos a órgãos não participantes, entendemos ser a melhor forma de licitar o objeto ora proposto, através de itens individuais no processo.

Também é possível observar por meio da pesquisa de preços que existem diversos fornecedores aptos a participar e executar a contratação.

Portanto, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, § 2° da Lei nº 14.133 de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Também não há que se falar em preterir o princípio da economicidade, haja vista a racionalização promovida pela Administração, por meio do qual foi possível estabelecer estimativa com base em dados reais de uso de recursos, a favorecer a oferta de melhores propostas de preços pelos licitantes.

Dessa forma, considerando o mercado fornecedor dos itens contidos nesta contratação, verificou-se que os materiais a serem entregues são independentes um do outro, o que possibilita esta divisão. Assim, a contratação nesses moldes torna-se técnica e economicamente viável, sem perdas de escala e melhor aproveitamento do mercado por parte da Administração, já que a competitividade tende a ser maior entre os fornecedores.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação desses materiais visa seguir os conceitos que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCG transmite em relação ao planejamento nas instituições públicas, onde deve ser necessário haver compromisso no uso racional dos recursos públicos e igual compromisso com as demandas sociais, com a qualidade do serviço prestado e com a efetividade desses serviços para o cidadão, sendo o papel do planejamento da universidade primordial para garantir sua governança, e consequentemente a execução eficiente de suas políticas de ensino, pesquisa e extensão.

Além disso, esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do CFP/UFCG 2024. O orçamento para o custeio dos materiais será sempre definido por meio de planejamento e conforme agendamento para as demais demandas necessárias para o pleno funcionamento do Campus.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A equipe de planejamento avalia que, pelas especificações da contratação, não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. Resultados Pretendidos

A finalidade buscada pela Administração é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, escorado em estudos e pesquisas, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Os resultados esperados pelo fornecimento destes bens devem-se, principalmente, ao fato da continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão e administrativas realizadas pelo CFP/UFCG, sendo esses essenciais para o perfeito funcionamento desta instituição.

Foram avaliadas na contratação ainda a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável, necessidade das quantidades de materiais, a peculiaridade do objeto e a sua importância para a instituição e para o demandante.

14. Providências a serem Adotadas

Pelas características da contratação, o CFP/UFCG não fará nenhuma adequação em seu ambiente físico, pois a estrutura existente no campus já é suficiente para o armazenamento adequado dos materiais demandados.

Pode ser necessário que o CFP/UFCG capacite o fiscal técnico do contrato com cursos técnicos de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado, para atuar na fiscalização da entrega dos produtos de maneira satisfatória.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Acerca da aquisição dos materiais constantes nesta contratação, deverá ser observada toda legislação vigente que dispõe sobre sustentabilidade e impactos ambientais.

A contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município para tanto.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento concluiu que a contratação em estudo se torna viável pela importância dos materiais para manutenção das atividades do CFP, e também por todas as características, estimativas e particularidades que este Estudo Preliminar conseguiu concentrar, através de leis e normativos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

ANTONIO SERGIO DA COSTA HOLANDA FILHO

Presidente

Assinou eletronicamente em 26/08/2025 às 10:26:20.

DANIELLY LOPES DE LIMA

Integrante Requisitante

JOSE WANDERLEY ALVES DE SOUSA

Integrante Administrativo



CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES

Matriz de Gerenciamento de Riscos 4/2025

ANTONIO SERGIO DA COSTA HOLANDA FILHO

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

Responsável pela Edição

Data de Criação 21/08/2025 09:33

4/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de material permanentes - CFP e ETSC.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase A	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver recursos financeiros	S Falta de disponibilidade orçamentária na fonte.	Planejamento A	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Não será possível a	a contratação ocasionando falta destes materiais na	Instituição			
	Ações Preventivas					
P-01	Buscar base no P preliminares	lanejamento Estratégico da instituição, conforr	ne item II dos estu	dos Responsáveis:	ANTONIO SERGIO DA HOLANDA FILHO, DAI LOPES DE LIMA	
	Ações de Contingé					
C-01		ento de valores previstos no orçamento anual, jur ata dos item demandado	ntamente com revisão	da Responsáveis:	DANIELLY LOPES DE I ANTONIO SERGIO DA HOLANDA FILHO	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase A	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Especificação					
R-02	insuficiente ou deficiente	ı Descrição mal detalhada, ou genérica.	Planejamento A	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Aquisição de mate Ações Preventivas	riais que não atendem o objetivo de seu uso				
P-01	Descrição detalhad	a de forma clara e objetiva.		Responsável:	DANIELLY LOPES DE LIMA	A
	Ações de Contingé	ência		•		
C-01	Estudar o grau de i	nsuficiência e complementar o descritivo.		Responsável:	DANIELLY LOPES DE LIMA	A
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado pa	ra Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Fornecedor Impedido de Contratar	Irregularidades do Fornecedor, impedimento de licitar e contratar decorrido de processo administrativo		lor Administra	ção Médio	
	Impactos					
1	Atraso na conclusã	ão da licitação e entrega dos materiais				
	Ações Preventivas	3				
P-01	Consulta prévia SI	CAF, CEIS, Inidoneidade.		Responsável:	ANTONIO SERGIO DA HOLANDA FILHO	COSTA
	Ações de Contingé	ência				
C-01	Diligência junto ao	fornecedor para sanar irregularidades.		Responsável:	ANTONIO SERGIO DA HOLANDA FILHO	COSTA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado pa	ra Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso na Conclusão da Licitação	Atraso no envio da documentação de habilitação dos fornecedores	Seleção do Forneceo	lor Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Não atendimento à	d demanda no prazo necessário.				
	Ações Preventivas	•				
P-01	Atentar para prazos	s, e meios legais para divulgação, operação e dema	is ocorrências possíve	is Responsável:	ANTONIO SERGIO DA	COSTA

	Ações de Contingência			
C-01	Acompanhar o tramite processual, observando os prazos mínim Solicitar o envio dos documentos dentro do prazo estabelecido.	os para cada ativida	=	ANTONIO SERGIO DA COSTA HOLANDA FILHO
Número	Risco Causa do Risco	Fase A	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº Iter
	Não cooperação entre		1	,
R-05	os integrantes da Falta de sinergia entre os servidores.	Planejamento A	Administração	Baixo
14-05	Equipe de	1 lanejamento 1	tammstração	Baixo
	Planejamento			
1	Impactos			
1	Não será possível a contratação se a equipe de planejamento não estiv Ações Preventivas	er em narmonia		
P-01	Reunião prévia com a Equipe para planejamento das ações e dos pro	ndutos a serem entreg	ues Resnonsável·	DANIELLY LOPES DE LIMA
1 01	ao final de cada etapa do planejamento	oddios a serem enaeg	des Responsavei.	DINVIELET EGTES DE ENVIRT
	Ações de Contingência			
C-01	Sob a liderança do demandante e coordenador, corrigir os desvios da e	equipe	Responsável:	DANIELLY LOPES DE LIMA
Número	Risco Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº Iter
R-06	Atraso/impossibilidade Não fornecimento dos materiais pelo fornecedor	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo
	de fornecimento conforme especificado pelo setor demandante.			
1	Impactos	T		
1	Não será possível a contratação ocasionando falta destes materiais na Ações Preventivas	msutuição		
P-01	Prever no contrato a aplicação de sanções no descumprimento do cont	rato	Pasnonsával.	ANTONIO SERGIO DA COSTA
1 01	Trever no continto a apricação de sançoes no descamprimento do cont	1410	_	HOLANDA FILHO
	Ações de Contingência			
C-01	Negar a entrega dos materiais em horários não abrangidos no Termo d	le Referência.	Responsável:	JOSE WANDERLEY ALVES DI
			;	SOUSA
		_		
Número	Risco Causa do Risco	Fase	Alocado par	
R-07	Licitação Deserta Preço orçado abaixo do mercado	Seleção do Forneced	or Administraç	ão Alto
1	Impactos Não será possível a contratação, ocasionando então a falta destes mat	oriais na Instituição		
1	Ações Preventivas	eriais na msutuição.		
P-01	Revisar pesquisas de preço		Responsável:	ANTONIO SERGIO DA COSTA
	1 1 1 ,		_	HOLANDA FILHO
	Ações de Contingência			
C-01	Negociar com o fornecedor a entrega.		_	JOSE WANDERLEY ALVES DI SOUSA
Número	Risco Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº Iter
	Recusa dos servidores			
	mais capacitados da			
	organização para Deficiências na governança das aquisições,			
R-08	exercerem a função de como ausência de processo de trabalho fiscal de contrato ou formalizado e falta de definição clara de papéis	Gestão de Contrato	Administração	Alto
	participarem de e responsabilidades			
	comissões de			
	recebimentos			
	Impactos			
1	Não será possível a contratação, ocasionando então a falta destes mat	eriais na Instituição.		
D 01	Ações Preventivas	1. f		DANIELL VI ODEC DE LIMA
P-01	Implementar estruturas de governança das aquisições na organização	de forma que o ambie	ente Responsavel :	DANIELLY LOPES DE LIMA
	da organização seja mais controlado Ações de Contingência			
C-01	Convencer servidores mais capacitados a exercerem a fiscalização do	contrato	Responsável	DANIELLY LOPES DE LIMA
			responsaven	
Número	Risco Causa do Risco	Fase	Alocado par	a Nível do Risco (I x P) Nº Iter
R-09	Inabilitação de todos Não observação das condições de habilitação	Seleção do Forneced	or Administraç	ão Alto
	os licitantes pelos concorrentes		,	
1	Impactos	antata na Tierre e ~		
1	Não será possível a contratação, ocasionando então a falta destes mat Ações Preventivas	eriais na Instituição.		
P-01	Exigência de habilitação deve ser adequada ao objeto		Paenoneával.	ANTONIO SERGIO DA COSTA
1-01	Exigencia de nabintação deve sei adequada ao objeto		-	HOLANDA FILHO
	Ações de Contingência			
C-01	Relançar edital com revisão das condições de habilitação.		Responsável:	ANTONIO SERGIO DA COSTA
			-	HOLANDA FILHO
Número	Risco Causa do Risco	Fase	Alocado par	a Nível do Risco (I x P) Nº Iter
	Exigências no Edital que não condizem com o			

Ações de Contingência

R-10	Impugnação ao Edital	obejto a ser contratado.	Seleção do Fornece	dor Administra	ção Médio	
	Impactos					
1	Atraso na conclusã					
	Ações Preventivas					
P-01	O edital ser revisad	o por outro servidor antes da publicação.		Responsável:	ANTONIO SERGIO DA HOLANDA FILHO	COSTA
	Ações de Contingê	encia				
C-01	Responder as impuş	gnações de forma mais célere.		Responsável:	ANTONIO SERGIO DA HOLANDA FILHO	COSTA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Não atingimento dos requisitos de qualidade pela contratada	ESPECIFICAÇÕES INAGEGIIAGAS OII INCOMPLETAS GOS	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	-	riais com baixa qualidade				
P-01	Realizar vistorias re	egularmente para fiscalização dos materiais utilizad	los	Responsável:	DANIELLY LOPES DE LIM	ΙA
	Ações de Contingê	ncia				
C-01	Notificar a contrata	da para os casos de má execução na entrega dos pro	odutos	Responsável:	DANIELLY LOPES DE LIM	ΙA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes do contrato Impactos	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato	Gestão de Contrato	Administração	o Médio	
1	Problemas na exec	ução do contrato				
1	Ações Preventivas	-				
P-01	Gestor do contrato	realiza a reunião e documenta todos os esclarecir inada por representantes das partes contratantes.	nentos realizados en	n um Responsável:	DANIELLY LOPES DE LIM	ΙA
	Ações de Contingê					
C-01		tes envolvidas para realinhar os entendimentos e ex	xpectativas	Responsável:	DANIELLY LOPES DE LIM	ÍΑ
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Processo de licitação com vícios de legalidade	Parecer jurídico não conclusivo	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na publicaç Ações Preventivas					
P-01	•	emite parecer com parágafo conclusivo, registr	ando a aprovação	ou a Responsável:	DANIELLY LOPES DE LIM	ÍΑ
	Ações de Contingê	encia				
C-01	Utilizar modelos pa necessárias	adrões da AGU de Termo de Referência e Edital	, fazendo as adequa	ições Responsável:	ANTONIO SERGIO DA HOLANDA FILHO	COSTA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado por	Nível de Diese (I v. D)	Nº Item
Nulliero	Não fiscalização			Alocado para	Nível do Risco (I x P)	IN Itelli
R-14	adequada dos aspectos sob a responsabilidade do gestor do contrato	Ator designado pela Direção para atuar na fase de gestão do contrato não possui tempo		Administração	o Baixo	
	Impactos					
1	_	lização do contrato.				
	Ações Preventivas					
P-01	Autoridade compet	tente que nomeia respresentantes da Administraç ntratos avalia se este possuirá tempo hábil para exe		estão Responsável:	DANIELLY LOPES DE LIM	ÍΑ
C-01		e ncia dministração nomeado para atuar na fiscalização hábil para executar a atividade notifica formal		_	JOSE WANDERLEY AL SOUSA	VES DE

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

nomeou do fato

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.



CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES

Ata de Registro de Preços 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

3/2025 158197-CENTRO DE FORMACAO DE ANTONIO SERGIO DA COSTA HOLANDA 17/09/2025 11:35 (v

PROFESSORES FILHO 0.4)

Status CONCLUIDO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes31/202523096.032471/2025-27

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 23096.032471/2025-27

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) Universidade Federal de Campina Grande, por intermédio do Centro de Formação Professores, com sede no(a) Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, na cidade de Cajazeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0003-38, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Kennia Sibelly Marques de Abrantes Sucupira, nomeado(a) pela Portaria nº 1.171, publicada no DOU de 10 de junho de 2022, portador da matrícula funcional nº 2563316, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/..../202...., processo administrativo n.º 23096.032471/2025-27, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais Permanentes para o CFP e ETSC, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 90007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]

do TR								
х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) Universidade Federal de Campina Grande, por intermédio do Centro de Formação Professores.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus

preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,

de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
do								
TR								
х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KENNIA SIBELLY MARQUES DE ABRANTES SUCUPIRA

Diretora do CFP



Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, Cajazeiras – PB Telefone (83) 3532-2000 / 3532-2012 / 3232-2004 / 3232-2068 – E-mail: cpl@cfp.ufcg.edu.br

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 90007/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Declaramos que nos preços propostos já estão inclusos todos os custos e despesas inerentes a execução do objeto, bem como os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e outros que venham a incidir sobre esse

Declaramos ter conhecimento de todos os aspectos que envolvem a realização do objeto, e concordamos com todas as condições constantes no Edital e seus anexos;

Declaramos que cumpriremos integralmente com a entrega dos produtos e/ou serviços solicitados, observando as especificações dos itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, no local e hora estipulados pelo CFP/UFCG e/ou órgãos participantes, principalmente no que se refere à qualidade e quantidade desses, bem como dos horários estabelecidos;

Declaramos que os produtos a serem utilizados na prestação dos serviços ofertados, serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano ou que, quando da sua entrega, não poderão ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade de sua validade, ou seja, uma vida útil não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade total a partir da entrega dos produtos e/ou serviços na unidade solicitante, excedo nos casos previstos em legislação específica;

Prazo de Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias;

Dados da Empresa:

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ(MF): nº 99.999.999/999-11



Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, Cajazeiras – PB Telefone (83) 3532-2000 / 3532-2012 / 3232-2004 / 3232-2068 – E-mail: cpl@cfp.ufcg.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CNPJ nº 05.055.128/0001-76

DIVISAO DE MATERIAIS-CFP

Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, - Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000

Site: http://www.cfp.ufcg.edu.br - E-mail: divisaodemateriais2014@gmail.com

CERTIDÃO

Processo nº 23096.032471/2025-27

Certificamos, para os devidos fins, que o Edital n.º 90007/2025 (Doc. SEI 5843184) referente ao Pregão Eletrônico para aquisição de material permanente para o CFP e ETSC, foi elaborado de acordo com o que determina a legislação vigente, principalmente ao disposto na Lei 14.133/2021, art 78, IV (Pregão SRP) e atendendo ao que dispõe o art. 6° da Instrução Normativa n° 40, de 22 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO DA COSTA HOLANDA FILHO, ADMINISTRADOR(A)**, em 17/09/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WANDERLEY ALVES DE SOUSA**, **VICE-DIRETOR(A) DE CENTRO**, em 17/09/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de</u> outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLY LOPES DE LIMA**, **DIRETOR(A)**, em 18/09/2025, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade, informando o código verificador **5843188** e o código CRC **04551F38**.

Referência: Processo nº 23096.032471/2025-27